



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

CONTRATO Nº 009/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Távora, s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 10.782.874/0001-00, representado neste ato por sua gestora, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **INÉS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, e de outro lado, a empresa **ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.596.806/0001-97, estabelecida na Rua Gilson Rodrigues, Nº 26, Anexo A, Centro, Lajedo/PE – CEP: 55.385-000 – E-mail: adrianamsilva leite1@hotmail.com, Fone: (87) 99609-7229, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliado à Praça St. Antônio, Nº 82, APTº 102, Centro, Lajedo/PE, CEP 55385-000 inscrito no CPF sob o nº 510.318.174-68 e RG nº 3.174.563-SSP/PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 124/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2022**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO, DOS PREÇOS E DAS GARANTIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes na tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 084/2022**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Açúcar cristal, refinado de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com	G SOBRAL	FARDO	360	R\$ 96,48	R\$ 34.732,80



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

	teor de sacarose mínimo de 99%, parasitas, materiais ferrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 30x 1kg cada fardo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lotes, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do prazo de validade e embalagens danificadas.					
2	Bebida láctea UHT sabor chocolate 200 ml. Embalagem de tetra com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Tipo Toddyinho ou similares	BOA VIDA	Caixa com 27 unid. de 200 ml	98	R\$ 26,98	R\$ 2.644,04
3	Leite integral, UHT, integral, 1 l, com tampa, em caixa, embalagem tetra pak com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informações dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 12x1 litro	ELEGÊ	CX	50	R\$ 58,98	R\$ 2.949,00
4	Milho para Pipoca - Tipo milho alho acondicionado em sacos plásticos contendo 500 gramas cada e na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, ata de validade quantidade do produto e atender as especificações técnicas determinadas para o produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data entrega na unidade requisitante.	TON TON	Fardo com 24 pacotes de 500g	70	R\$ 67,80	R\$ 4.746,00
5	Suco apresentação polpa, sabor acerola, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição.	CANAÃ	PCT	400	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

	acondicionado em plástico transparente, atóxico, pacote com 4 Unidades de 100g cada, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a 18°C.					
6	Suco de fruta concentrado SABOR GOIABA - Com 500 ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Fardo c/12	PINDORAMA	FARDO	180	R\$ 38,84	R\$ 6 991,20
7	Iogurte - bebida láctea fresca, vários sabores (morango, ameixa, vitamina e frutas vermelhas), produzida a partir da ação dos micro-organismos Streptococcus thermophilus e Lactobacillus bulgaris. Embalagem de 900 ml dentro do prazo de validade.	LETA	UND	2.000	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
VALOR TOTAL R\$ 61.879,04						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 61.879,04 (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para a aquisição do produto, objeto deste Contrato, são provenientes do Orçamento Geral do Município de 2022, nas respectivas Dotações Orçamentárias:

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	17 000	Secretar. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade	17.007	Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação	2250	Manutenção das Ações de Atividades de Proteção Social Básica SCFV - FMAS
Elemento	3.3 90.30.00	Material De Consumo



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Recurso:	1.311.0000	Recurso Transferido
	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	17.000	Secretar. Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade	17.007	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2241	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Bela Vista
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.311.0000	Recurso Transferido
	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	17.000	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	17.007	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2242	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Boa Vista
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2243	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Heliópolis
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recursos Transferidos

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**

Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2244	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Magano
Elemento:	3.3.90.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000 1.311.0000	Recurso Próprio Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2245	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Quilombo
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000 1.311.0000	Recurso Próprio Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2246	Manutenção das Ações e Atividades do Cras Varzea
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000 1.311.0000	Recurso Próprio Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2252	Manutenção das Ações e Atividades da Equipe Volante para Trabalho Itinerante - Cras São Pedro, Miracica e Iratama
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

	1.311.0000	Recurso Transferido
--	------------	---------------------

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação:	2233	Manutenção das Ações e Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional Criança e Adolescente - Abraçar I e II
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio
	1.311.0000	Recursos Transferidos

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	122	Administração Geral
Ação:	2207	Manutenção das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2399	Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar.Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	241	Assistência ao Idoso



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Ação:	2251	Manutenção das Ações e Atividades do Núcleo de Enfrentamento À Violência Contra o Idoso de Garanhuns-NEVIGA
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2254	Manutenção das Ações e Atividades do Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	243	Assistência À Criança e ao Adolescente
Ação:	2228	Manutenção das Ações e Atividades da Casa de Acolhimento Noturno.
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos
Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	122	Administração Geral
Ação:	2212	Apoio aos Povos Imigrantes
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio Recurso Transferido

Órgão:	02	Poder Executivo
Unidade	02.17	Secretar. Municipal de Assistência Social E Direitos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Sub Unidade	07	Fundo Municipal de Assistência Social
Sub-função:	244	Assistência Comunitária
Ação:	2235	Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Recurso:	1.001.0000	Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- a) O prazo de garantia dos produtos, deverá obedecer o previsto pelo fabricante, salvo a exceção de não haver garantia pelo fabricante, o prazo de garantia não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento do mesmo.
- b) Não serão aceitos materiais com prazo de validade vencido, devendo ser observado o prazo de validade indicado pelo fabricante.
- c) A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- d) Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

CLÁUSULA OITAVA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA NONA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O fornecimento do objeto deste Contrato, tão somente em âmbito municipal, o qual se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada secretaria;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O objeto deste Contrato, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos serão conferidos através do Agente de Almoxarifado desta Secretaria, situado na Avenida Irga, 1247, Distrito Industrial PE 177 e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A entrega será fiscalizada por responsável designado pelas Secretarias solicitantes, que anotará em livro próprio os acontecimentos relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las nos prazos previstos neste termo ou, em casos omissos, em até 5 (cinco) dias úteis.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA— Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do Pregão Eletrônico nº. 084/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA:

ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA
CNPJ Nº 17.596.806/0001-97
ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE
CPF Nº 510.318.174-68
REPRESENTANTE LEGAL

17.596.806/0001-97
ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE
Rua Gison Rodrigues de Azevedo
Mutirão CEP 55.185-000
L. Itaipava - Pernambuco

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34AE691E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
CONTRATO Nº 009/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: ADRIANA MARIA DA SILVA LEITE LTDA, CNPJ nº 17.596.806/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. **VALOR GLOBAL: R\$ 61.879,04** (Sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B053436

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 10 de fevereiro do corrente ano, Eu **CATARINA TENÓRIO FERRO**, Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 001/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, Contrato Administrativo nº 123/2022 CPLC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 032/2022 FMS, Processo Licitatório nº 032/2022 FMS, cujo objeto refere-se À **AQUISIÇÃO DE LONGARINAS DESTINADAS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DR. LUIS LESSA, ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 235/2021, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.**

Garanhuns-PE, 10 de fevereiro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6D5166B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2023

Presta homenagem a Burra Bolinha do Maestro Rosildo e a artesã Gláucia Maria Cavalcante Ferreira (in memoriam) durante os festejos de Carnaval do município de Goiana/PE no ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados, em vida, pela ex. servidora pública e Artesã **Gláucia Maria Cavalcante Ferreira** ao município, aos cidadãos goianenses e o seu notório reconhecimento público de artesã e profissional exemplar;

CONSIDERANDO que a **Burra Bolinha do Maestro Rosildo** teve sua origem no ano de 1980, na comunidade da Rua da Ponte, há 43 anos atrás por **Rosildo Abdon da Silva**, mais conhecido como "Maestro Rosildo" um dos grandes mestre da cultura Popular goianense foi o fundador desta agremiação, a burrinha que começou no improviso com balaio, pano de saco pintado com bolinhas vermelhas e uma batucada arrojada que produzia um som único e marcante. Durante quatro décadas de fundação se apresentou em diversos concursos na cidade e na região, levando alegria e a tradição das burrinhas de Goiana.

DECRETA:

Art. 1º – o Município de Goiana homenageia, durante os festejos de Carnaval em Goiana, neste ano de 2023, a artesã **Gláucia Maria Cavalcante Ferreira** e a **Burra Bolinha do Maestro Rosildo**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D9E005A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº. 001, DE 10 FEVEREIRO DE 2023 DISPOE SOBRE A SUSPENSÃO DO TRAMITE E PRAZOS RELATIVOS AO EDITAL 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALAN DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Granito, Estado de Pernambuco, baseado no Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a deflagração do concurso público não atendeu as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a abertura de Procedimento Administrativo pelo Ministério Público de Pernambuco, para adotar as medidas cabíveis a supostas falhas apontadas em procedimento preparatório e outros procedimentos e visando garantir a lisura do concurso público;

CONSIDERANDO a realização de reunião no dia 12 de janeiro de 2023 na Promotoria de Justiça, para discutir acerca de questões relativas ao concurso público, em razão da qual foi baixada a resolução 01/2023 suspendendo por 30 dias;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que norteiam as diretrizes da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e que lhe é garantido revogar seus atos por conveniência e oportunidade

DECRETA:

Art. 1º. Fica **SUSPENSO**, até ulterior deliberação da Câmara Municipal de Granito, o Concurso Público convocado pelo Edital n. 01/2022, de 14 de outubro de 2022, da câmara municipal de Granito-PE.

Art. 2º. Este Decreto deverá ser publicada no portal eletrônico oficial e por afixação no mural da Câmara Municipal, com a imediata comunicação a Empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALAN DE OLIVEIRA
Presidente